



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 259/2023

Ofício 696/2023
Ibitinga, 19 de Maio de 2023.

Assunto: Responde requerimento 229/2023, da ilustre vereadora Daniela C. S. Branco De Rosa, onde requer cópia do Laudo Pericial referente a retirada da Árvore existente defronte ao Bar do Bicudo, ao lado da Quadra de Esportes da Vila Simões.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 229/2023 (Protocolo 1477/2023), **requer cópia do Laudo Pericial referente a retirada da Árvore existente defronte ao Bar do Bicudo, ao lado da Quadra de Esportes da Vila Simões.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Engenheiro Florestal Coordenador de Meio Ambiente Pedro Henrique Paez Jose a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Adão Ricardo Vieira do Prado
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





Nota Técnica – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Assunto: RQUER CÓPIA DO LAUDO PERICIAL REFERENTE A RETIRADA DA ÁRVORE EXISTENTE DEFRENTE AO BAR DO BICUDO, AO LADO DA QUADRA DE ESPORTES DA VILA SIMÕES

Interessado (a): Daniela C. S. Branco de Rosa.

Excelentíssimo Presidente

- 1) **Requer cópia do laudo pericial do responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente comprovando que a árvore existente defrente ao Bar do Bicudo, ao lado da quadra de esportes da Vila Simões, não estava apta a permanecer no local, uma vez que a mesma aparentava estar sadia e em bom estado.**

R: Segue cópia do laudo em anexo

Sem mais,

Atenciosamente,

Ibitinga, 19 de maio de 2023.

Pedro Henrique Paez Jose
Engenheiro Florestal
Coordenador de Meio Ambiente





Ofício ESPECIAL 2023.

Assunto: **Faz Solicitação.**

Ibitinga, 30 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem pelo presente realizar o encaminhamento para ciência e tomada das providências, através de solicitação, referente à **ERRADICAÇÃO** de 01 (hum) espécime arbóreo, conhecido popularmente como “FICUS”, localizada na Rua Jose Nelson Gabriel no bairro Vila Simões.

A Secretaria de Serviços Públicos solicita que seja realizada vistoria sobre uma árvore localizada no endereço citado acima; tendo em vista que a mesma está comprometendo a implantação da iluminação da quadra poliesportiva.

A Lei Municipal nº 3.263/2009, que regulamenta esta matéria, dispondo sobre o plano de arborização urbana do município de Ibitinga, define em seu artigo 1º que:

Art. 1º - As árvores nas ruas, praças e parques do perímetro urbano do Município da Estância Turística de Ibitinga, inclusive do Distrito de Cambaratiba, são consideradas bens de interesse comum da população.

Parágrafo Único - Todas as ações que interfiram nesses bens serão reguladas pelas disposições desta Lei e pela legislação estadual e federal em vigor.

O Artigo 12 da referida Lei define ainda que:

Art. 12 - O corte ou erradicação de árvores somente será autorizado quando:

I - estiver podre, oca ou ameaçando cair;

II - estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel demonstrado em projeto arquitetônico, ou impedindo o trânsito de pedestres ou fora do alinhamento permitido;

III - for de espécie não recomendada para o local;

IV - estiver morta;

V - estiver infestada de pragas e/ou doenças e for considerada irrecuperável.





A vistoria *in loco* foi realizada no dia 30 de março de 2023, onde constatou-se a presença de 01 (hum) espécime arbóreo conhecidos popularmente como “FICUS”, conforme indicado.

O nome popular Ficus se refere a espécie “*Ficus benjamina*”, arvore de origem asiática, chega a medir 30 metros de altura, além de contar com raízes aéreas, sendo de totalmente contraindicado seu plantio em calçadas, analisado os danos a fiação e também à calçada em si.

A análise no local constatou que a arvore na verdade se tratava de 4 indivíduos plantados em uma mesma cova, o que debilita o sistema radicular e facilita quedas por conta de ventos, além do supracitado, a poda de manutenção para a adequação da fiação da quadra não seria eficaz a médio e longo prazo, podendo acarretar acidentes e até falta de energia elétrica para os moradores do local. Por conta de suas raízes aéreas e tamanho, o passeio público estava danificado.

Será autorizado à erradicação devido ao fato da arvore ser de espécie exótica, não recomendada para o local, atrapalhar a implantação das luzes na quadra, além de impossibilitar a passagem de pedestres, se enquadrando nos itens 2 e 3 do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.263/2009

II - estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel demonstrado em projeto arquitetônico, ou impedindo o trânsito de pedestres ou fora do alinhamento permitido;

III - for de espécie não recomendada para o local;

Ante ao exposto, considerando a análise técnica realizada no local, **AUTORIZAMOS** a erradicação da referida árvore e encaminhamos a Secretaria de Serviços Públicos, solicitando que seja enviada a equipe capacitada para o serviço da Prefeitura Municipal com o objetivo de realizar esta atividade considerando sempre os aspectos técnicos e de segurança para que não haja riscos aos funcionários executores do serviço.





Ibitinga, 30 de março de 2023.

Sem mais,
Atenciosamente

Pedro Henrique Paez Jose
Eng. Florestal
Coordenador de Meio Ambiente





Relatório Fotográfico:



MATÉRIA RECEBIDA Nº 259/2023 - Protocolo nº 1614/2023 recebido em 19/05/2023 17:13:29 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kailli Arantes Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_ e informe o código D23C-A413-7A0A-7850.

